

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**NÚCLEO INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**MESTRADO PROFISSIONAL TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL nº 766 de 29 de setembro de 2021:**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TURMA 2022**

Diante da situação de excepcionalidade e seguindo as recomendações da **Instrução Normativa No 19, de 12 de março de 2020**, do Ministério da Economia, o qual, em relação a eventos e reuniões, prevê em seu Art. 5º a suspensão de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). (Redação dada pela Instrução Normativa no 21, de 2020), em seu §1º. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico. (Incluído pela Instrução Normativa no 21, de 2020).

Visando manter a continuidade do Processo Seletivo regular do Programa, a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social (PPGTDS/NIDES/UFRJ) e sua Comissão do Processo Seletivo estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo, em caráter especial para o preenchimento das vagas, em nível de mestrado, para o ano letivo de 2022. O aspecto especial do Processo seletivo se conecta ao fato de que todo o processo seletivo ocorrerá de forma virtual sem se distanciar do nível de exigência e de isonomia exigidos.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O coordenador do **Programa Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social** (PPGTDS) do **Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social** (NIDES) da **Universidade Federal do Rio de Janeiro** (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de **Mestrado Profissional em Tecnologia para o Desenvolvimento Social** (MPTDS) do PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ, para o ano letivo de 2022.

**1.2.** As disciplinas do **Mestrado Profissional em Tecnologia para o Desenvolvimento Social** concentram-se nas quintas-feiras e sextas-feiras, no período da manhã ou tarde, podendo haver excepcionalmente disciplinas optativas em outros dias e horários, de forma a oferecer mais opções para os estudantes.

**1.3.** Este Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do **Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior** (CNE/CES), do **Ministério da Educação** (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da **Universidade Federal do Rio de Janeiro**, Resoluções do **Conselho de Ensino para Graduados** (CEPG) da UFRJ, pelas normas da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior** (CAPES) e do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico** (CNPq) relativas à Pós-Graduação "stricto sensu", pelos decretos 3.298 de 20 de dezembro de 1999, 6.932 de 11 de agosto de 2009, 6.944 de 21 de agosto de 2009, e pelas leis 12.990 de 09 de junho de 2014 e 7.853 de 24 de outubro de 1989.

**1.4.** Este Edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do NIDES/CT/UFRJ em 29 de setembro de 2021.

**1.5.** Informações sobre o Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS podem ser obtidas através da página do Programa na Internet no endereço especificado no Anexo 1 ao presente Edital.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia para o Desenvolvimento Social disponibilizará 12 (doze) vagas no total para o curso de Mestrado, para o 1º período de 2022, que serão preenchidas segundo critérios de mérito acadêmico, por ordem de classificação dos aprovados, e em observância à política interna de Acesso Afirmativo do NIDES, conforme subitens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5. As vagas serão distribuídas pelas linhas de pesquisa do PPGTDS da seguinte forma:

Gestão Participativa 5 (cinco) vagas;  
Tecnologia Social 4 (quatro) vagas;

Trabalho e Formação Politécnica 3 (três) vagas.

**2.2.** Do total de vagas, 9 (nove) vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos aprovados (ampla concorrência).

**2.3.** É reservada a pessoas com deficiência 1 (uma) vaga em face da classificação obtida de acordo com as condições gerais deste Edital. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**2.4.** São reservadas a candidatos negros 2 (duas) vagas, a partir da autodeclaração na ficha de inscrição, em face da classificação obtida de acordo com as condições gerais deste Edital.

**2.4.1.** Poderá ser formada uma comissão de heteroidentificação caso haja algum questionamento da autodeclaração,

2.5. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.6. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

2.8. A admissão de alunos às vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Profissional está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPGTDS, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.9. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, bem como o remanejamento dos candidatos entre as linhas de pesquisa, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós- Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

### **3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.**

**3.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS para o ano letivo de 2022:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei.
- (b) Graduando que concluir, durante o ano de 2021, curso de graduação.
- (c) Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.

**3.2.** As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do programa: <http://ppgtds.nides.ufrj.br>.

3.2.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no site [www.nides.ufrj.br](http://www.nides.ufrj.br), na aba Mestrado / Seleção, com os dados solicitados.

3.2.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá enviar toda a documentação, exigida neste Edital, **digitalizada** conforme a orientação no site, até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme o Cronograma do processo seletivo (ANEXO 1). O candidato receberá por e-mail da Secretaria do PPGTDS um documento com seu número de inscrição, que será exigido nas demais fases do processo de seleção.

3.3 A Secretaria do Programa não receberá nenhum documento após a inscrição dos candidatos. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Os candidatos com documentação incompleta serão comunicados sobre o indeferimento de suas inscrições.

3.4 Após a conferência da documentação enviada, a Comissão de Seleção divulgará na página do PPGTDS a relação dos candidatos selecionados para as demais fases do processo seletivo.

3.5 O cronograma do processo seletivo para o Mestrado Profissional do PPGTDS do NIDES/CT/UFRJ se encontra no ANEXO 1 deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado para atender às mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2022, observadas as regulamentações universitárias.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MPTDS).**

**4.1.** 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente, nítida e com fundo branco.

**4.2.** Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

**4.3.** Currículo do candidato em **uma** dentre as duas modalidades abaixo:

(a) Currículo Lattes, a ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>.

(b) Currículo em formato alternativo disponibilizado na página do PPGTDS.

**4.4.** Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) registrado na forma da lei.

4.4.1. O candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderá apresentar uma via digital do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

4.4.2. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação com término previsto no segundo semestre letivo de 2021, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES, atestando que está matriculado no último semestre do curso, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau.

**4.5.** Cópia do Histórico Escolar de curso de graduação.

4.5.1. O candidato que se encontrar na condição expressa nos parágrafos 4.4.1 ou 4.4.2 deste Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.

**4.6.** O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

**4.7.** Pré-projeto apresentado segundo o modelo na página do PPGTDS.

**4.8.** Memorial apresentado segundo o modelo na página do PPGTDS.

**4.9.** No caso das pessoas com deficiência, um atestado médico comprovando a deficiência.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Em função da pandemia de COVID-19, o processo seletivo será realizado de modo remoto, por link previamente divulgado. As datas e os horários encontram-se no calendário deste Edital.

**5.2.** O processo seletivo para o Mestrado Profissional do PPGTDS do NIDES/CT/UFRJ será realizado por linha de pesquisa do PPGTDS.

**5.3.** O processo seletivo compreende as seguintes fases:

- (a) Inscrição do Candidato;
- (b) Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e homologação das inscrições;
- (c) Seleção 1ª fase: prova escrita e prova de línguas;
- (d) Divulgação do Resultado da 1ª fase;
- (e) Recurso para Reconsideração do Resultado da 1ª fase;
- (f) Divulgação do resultado dos Recursos;
- (g) Convocação para 2ª fase

- (h) Seleção 2ª fase: Defesa de Memorial e Pré-projeto;
- (i) Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção;
- (j) Recurso para Reconsideração do Resultado da Etapa Seleção
- (k) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPGTDS;
- (l) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- (m) Reclassificações dos Candidatos (enquanto houver vagas livres e até o início das aulas);

**5.4.** O cronograma do processo seletivo para o Mestrado Profissional do PPGTDS do NIDES/CT/UFRJ se encontra no ANEXO 1 deste Edital, assim como o contato da secretaria do PPGTDS. Este cronograma poderá ser alterado para atender às mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2022, observadas as regulamentações universitárias.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS GERAIS E ACADÊMICOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

6.1 Encerrado o prazo para as inscrições será realizada a análise dos documentos, com a homologação das inscrições para os candidatos com a documentação de acordo com o exigido neste Edital. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado da avaliação será divulgado no prazo estabelecido no cronograma e publicado na página do PPGTDS.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.**

**7.1.** A avaliação será realizada por Comissão de Seleção nomeada pelo Colegiado do PPGTDS, que homologará os resultados.

7.1.1. Estarão impedidos de participar da Comissão de Seleção (e de participar de qualquer parte do processo seletivo, inclusive das discussões no colegiado que envolvem a seleção) o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer candidato.

**7.2.** Os candidatos serão avaliados através dos três itens que seguem, além de uma Prova de Proficiência em Língua estrangeira (Inglês ou Espanhol):

- (a) Prova Escrita (classificatória e eliminatória);
- (b) Defesa do Memorial e do Pré-projeto;
- (c) Pré-projeto;

**7.3.** Prova Escrita;

7.3.1. A prova escrita será realizada com base na bibliografia mínima obrigatória descrita no Anexo 2 deste edital.

7.3.2. A prova escrita será composta por três questões, uma de cada linha. O candidato deve responder a todas as três questões.

7.3.3. É importante que o/a candidato/a organize seu tempo para responder bem a todas as questões.

7.3.4. A resposta às questões da prova deve conter uma capa apenas com o número de identificação do/a candidato/a recebido na homologação da inscrição, número que deve constar em todas as páginas da resposta.

7.3.5. A resposta a cada uma das questões deverá ter até três páginas (incluindo notas de rodapé e excluindo a bibliografia e a capa) com a seguinte formatação: arquivo PDF, página A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e margens (superior, inferior e laterais) de 2 cm. É obrigatória a quebra de página entre uma questão e outra. As páginas devem ser numeradas.

7.3.6. Esse formato deve ser rigorosamente obedecido. As provas que não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas e o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo.

7.3.7. As questões serão encaminhadas por correio eletrônico às 10:00 horas (dez horas da manhã pelo horário de Brasília) em data informada no calendário (Anexo I), para o endereço eletrônico informado pelo/a candidato/a no formulário de Inscrição. As respostas às questões deverão ser enviadas também por correio eletrônico até às 15:00 horas (quinze horas da tarde pelo horário de Brasília) do mesmo dia.

7.3.8. Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos:

- (a) Atualização em relação a temáticas do campo da linha;
- (b) Articulação com a bibliografia indicada;
- (c) Capacidade de argumentação;
- (d) Organização de ideias;
- (e) Correção no uso da língua.

7.3.9. Para os candidatos não-lusófonos a prova escrita será utilizada para medir a proficiência em Português.

7.4. Apenas os candidatos que tiverem nota acima de 50 (cinquenta) na prova escrita estarão classificados para terem seus pré-projetos avaliados e participarem da Defesa do Memorial e do Pré-Projeto.

7.5. Pré-projeto.

7.5.1. O Pré-projeto será avaliado pela adequação aos os seguintes itens:

- (a) Relevância social
- (b) Adequação à temática da linha de pesquisa escolhida;
- (c) Adequação aos temas de pesquisa do possível docente orientador;
- (d) Qualidade acadêmica (relação entre objetivo da pesquisa, metodologia proposta, referencial teórico de análise e articulação com a extensão universitária);
- (e) Qualidade de sua apresentação quanto à: coerência, coesão e correção do texto.

7.5.2. O candidato deve consultar, na página do PPGTDS, as temáticas das linhas de pesquisa, o perfil e os temas dos projetos do corpo docente. O primeiro docente indicado pelo candidato como possível orientador deve ser da linha de pesquisa escolhida e registrada na ficha de inscrição.

7.5.3. Caso a Comissão de Seleção julgue que o pré-projeto se adeque mais a uma linha diferente da que o candidato se inscreveu, a Comissão pode consultar o candidato, e caso ele esteja de acordo, fazer a mudança de linha.

7.6. Defesa do Memorial e do Pré-projeto.

7.6.1. Cada candidato deverá estar disponível online para sua Defesa com 30 minutos de antecedência do horário determinado, munido do original de sua carteira de identidade/passaporte e do documento com o número de inscrição. A relação dos horários será apresentada com antecedência no site do PPGTDS.

7.6.2. A Defesa, com duração aproximada de quarenta e cinco minutos, será registrada em áudio ou vídeo e inicialmente o candidato terá 15 minutos para apresentar seu memorial, seu pré-projeto e complementar com as informações que desejar. Após esse primeiro momento, poderá responder a questões referentes aos seguintes itens:

- (a) Fundamentação teórica e metodológica de seu Pré-projeto de pesquisa;
- (b) Adequação do Pré-projeto à temática da linha de pesquisa escolhida e ao tema de pesquisa do possível orientador;
- (c) Sua trajetória curricular, sua experiência com projetos sociais, em extensão universitária e/ou com movimentos sociais, justificando seu interesse em cursar o Mestrado com o tema proposto no Pré-projeto.
- (d) Bibliografia básica da prova escrita

7.7 Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

7.7.1. A prova de língua estrangeira **é de presença obrigatória**, sem caráter classificatório, e avaliará a competência na compreensão do texto escrito.

**7.7.2. A não realização da prova de língua estrangeira implicará na eliminação do candidato.**

7.7.3. As questões serão encaminhadas por correio eletrônico às 10:00 horas (dez horas da manhã pelo horário de Brasília) em data informada no calendário (Anexo I), para o endereço eletrônico informado pelo/a candidato/a no formulário de Inscrição. As respostas às questões deverão ser enviadas também por correio eletrônico até às 12:00 horas (doze horas da manhã pelo horário de Brasília) do mesmo dia.

7.7.4. Nos casos em que o candidato não tiver obtido o conceito "apto", o exame de língua estrangeira poderá ser refeito, no máximo, 2 (duas) vezes e no prazo de 1 (um) ano, durante a realização do primeiro ano do curso. Após esse prazo, caso não seja considerado "apto", o candidato será eliminado.

7.8. Com base na avaliação dos três quesitos do item 7.2, a Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota global em escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota mínima 70 (setenta) para o candidato ser classificado como apto para passar para a etapa de seleção.

## **8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO.**

**8.1.** Serão considerados selecionados os primeiros candidatos para o preenchimento da quantidade de vagas ofertadas por linha de pesquisa, publicadas neste Edital, conforme decisão do Colegiado do Programa.

**8.2.** A capacidade de orientação do corpo docente será levada em consideração na seleção dos candidatos.

**8.3.** Serão considerados excedentes aqueles candidatos aprovados por linha de pesquisa que constarão na lista, após o último selecionado naquela linha de pesquisa.

**8.4.** Em caso de empate, a classificação do candidato na linha de pesquisa será decidida na seguinte ordem de prioridade:

(1) pontos da Prova Escrita;

(2) idade, dando-se preferência pela idade mais elevada.

**8.5.** O programa se reserva o direito de não preencher todas as vagas previstas por linha de pesquisa neste edital, caso não haja candidato aprovado dentro do número de vagas ofertado.

**8.6.** Os resultados serão divulgados na página do PPGTDS na Internet.

**8.7.** O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Profissional, por meio do requerimento por e-mail para a Secretaria do PPGTDS no prazo fixado no cronograma que consta no Anexo 1 deste Edital.

**8.8.** O(A) candidato(a) selecionado(a) que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Profissional perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para os candidatos considerados aptos que venham a requerer sua reclassificação, conforme previsto no presente Edital.

## **9. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico do PPGTDS para o ano letivo de 2022.

**9.2.** O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na página do PPGTDS na Internet. O candidato reclassificado será notificado também por meio de mensagem eletrônica sobre a sua reclassificação e a data limite para confirmar seu interesse em matricular-se no curso.

**9.3.** O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Profissional, por meio de Requerimento apresentado à Secretaria do PPGTDS.

**9.4.** O candidato selecionado na reclassificação que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico perderá o direito à vaga que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PPGTDS e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico do NIDES para o ano letivo de 2022.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato pode apresentar recurso referente à seleção mediante o formulário "Requerimento de Reconsideração" disponível na página do PPGTDS.

**10.2.** O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PPGTDS que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração”, conforme o disposto no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

**10.3.** A decisão do Colegiado do PPGTDS ficará disponível na página do PPGTDS na Internet.

**10.4.** Da decisão do Colegiado do PPGTDS caberá Recurso Administrativo dirigido ao Conselho Deliberativo do NIDES, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do PPGTDS na Internet.

**10.5.** O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PPGTDS tem efeito devolutivo (o efeito devolutivo significa que o recurso tramitará para reexame em instância superior, para que a decisão seja anulada, reformada, ou, também, mantida, porém os efeitos dessa decisão continuam vigentes), o recurso continuará e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital.

**10.6.** Da decisão do Colegiado do PPGTDS, homologada pelo Conselho Deliberativo do NIDES, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea “b”, do Regimento do CEPG/UFRJ.

**10.7.** Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PPGTDS assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital.

**10.8.** O Colegiado do Programa, respaldado por parecer do CPEG, garantirá ao candidato recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Profissional do PPGTDS, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital.

## **11. DA MATRÍCULA.**

**11.1.** Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos definidos no cronograma apresentado no Anexo 1 deste Edital. As matrículas serão isentas de taxas.

11.2 No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os documentos originais para o funcionário da secretaria do PPGTDS autenticar suas cópias.

11.2.1. Dos seguintes documentos apresentados no ato da inscrição:

- (a) Carteira de Identidade;
- (b) Cadastro de Pessoa Física (dispensado se já estiver apresentado no documento de identidade);
- (c) Diploma de Graduação (frente e verso) registrado na forma da lei, ou documento substituto para os casos enquadrados no item 4.5 deste edital.
- (d) Histórico Escolar de curso de graduação em conformidade com o item 4.6 deste Edital.
- (e) Os originais dos documentos acadêmicos apresentados em outras línguas, de acordo com o item 4.7 deste Edital.

11.2.2. Apresentar junto com os originais uma cópia dos seguintes documentos:

- (a) Título de Eleitor;
- (b) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, se brasileiro do sexo masculino.

11.3. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PPGTDS.

11.4. O PPGTDS aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na condição prevista nos parágrafos 4.5.1 e 4.5.2 e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário do NIDES para o ano letivo de 2022.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo 1.

**12.2.** Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

**12.3.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, após a aprovação pelo Conselho Deliberativo do NIDES, e divulgado na página da Internet do Programa de Pós-Graduação Tecnologia para o Desenvolvimento Social.

**12.4.** Todo e qualquer requerimento ou comunicação deverá ser feito por email, dirigido ao Programa, assinado pelo(a) candidato(a), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no presente Edital.

**12.5.** A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e em seu Anexo 1, não garante bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

**12.6.** A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou após o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Profissional do PPGTDS, conforme estabelecido no calendário acadêmico do NIDES para o ano letivo de 2022.

**12.7.** Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo 1 serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTDS, pelo Conselho Deliberativo do NIDES e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro,

Professor Luís Guilherme Barbosa Rolim

Coordenador do Programa de Pós Graduação Tecnologia para o Desenvolvimento Social do  
NIDES/CT/UFRJ



## ANEXO 1

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PPGTDS/NIDES/CT/UFRJ.

Procedimentos	Data
Inscrição do Candidato	06 a 10 de dezembro de 2021
Avaliação dos Documentos Gerais e Acadêmicos e homologação da inscrição	13 a 16 de dezembro de 2021
Seleção dos Candidatos (1ª fase)	20 de dezembro de 2021 - Prova escrita 21 de dezembro de 2021 - Prova de Línguas
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	17 de janeiro de 2022
Requerimento de Reconsideração da Seleção	18 e 19 de janeiro de 2022
Resultado dos Recursos	24 de janeiro de 2022
Seleção dos Candidatos (2ª fase) Defesa de Memorial e Pré-projeto	25 de janeiro a 04 de fevereiro 2022
Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção	09 de fevereiro de 2022
Requerimento de Reconsideração da Seleção	10 de fevereiro de 2022
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PPGTDS	14 de fevereiro de 2022
Divulgação Resultado Final	15 de fevereiro de 2022
Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga	Até 21 de fevereiro de 2022
Reclassificação dos Candidatos	23 de fevereiro de 2022
Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga	Até 25 de fevereiro de 2022
Matrícula	A definir
Novas reclassificações e divulgação de cada reclassificação	A definir

### 2. COMUNICAÇÕES.

Email [ppgtds2022@gmail.com](mailto:ppgtds2022@gmail.com)

Página WEB <http://ppgtds.nides.ufrj.br>

## ANEXO 2

### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Vol 1. 9 aedição. São Paulo: Paz e Terra, 2006. [Capítulo 1: A Revolução da Tecnologia da Informação, pp. 67 – 118] [https://perguntasaopo.files.wordpress.com/2011/02/castells\\_1999\\_parte1\\_cap1.pdf](https://perguntasaopo.files.wordpress.com/2011/02/castells_1999_parte1_cap1.pdf)
2. DAGNINO, Renato (org.) **Tecnologia social: uma estratégia para o desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Fundação Banco do Brasil, 2004. [Capítulo "Sobre o marco analítico - conceitual da tecnologia social", pp. 15 – 64]. [https://sinapse.gife.org.br/dlm\\_file/tecnologia-social-uma-estrategia-para-o-desenvolvimento/](https://sinapse.gife.org.br/dlm_file/tecnologia-social-uma-estrategia-para-o-desenvolvimento/)
3. DEBEIR, Jean-Claude; DELÉAGE, Jean-Paul; HÉMERY, Daniel. **Uma história da energia**. Brasília: Editora da UNB, 1993. [Prefácio e Capítulo 1, pp. 7-34] <https://drive.google.com/file/d/0B24YqjKIOsIFOFByNkZpMVBvNEk/view?usp=sharing&resourcekey=0-WHKDpNFZyt4rTarfJiJiXA>
4. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. [Capítulo 3 Dialogicidade: essência da educação como prática da liberdade, p.44 – 69]. [http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia\\_do\\_oprimido.pdf](http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf)
5. NEDER, Ricardo (org.). **A teoria crítica de Andrew Feenberg: racionalização democrática, poder e tecnologia**. Brasília: CDS / UnB / Capes, 2010. [Capítulo 1: "O que é a filosofia da tecnologia?", pp. 49 – 66] <https://aprender.ead.unb.br/mod/resource/view.php?id=67825>
6. SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**. 4 a edição. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. [Introdução: Para ampliar o cânone democrático, pp. 39 - 82] <https://drive.google.com/file/d/0B24YqjKIOsIFRDJpWWg0M0xXU1k/view?usp=sharing&resourcekey=0-iRqI09kKuL13pA9hn8pOTQ>
7. SAVIANI, Dermeval. **Sobre a Concepção de Politecnia**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 1989. [https://mega.nz/file/mQc3TYQb#57naM-\\_GEMKoBXtaNiz7w6QBduyyKO1s21TxHX29hJ0](https://mega.nz/file/mQc3TYQb#57naM-_GEMKoBXtaNiz7w6QBduyyKO1s21TxHX29hJ0)
8. THIOLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. 13a edição. São Paulo: Cortez, 2004. [Introdução e Capítulo 1 - Estratégia de Conhecimento – p.7-45] <https://drive.google.com/file/d/0B24YqjKIOsIFUGZQcXZKV3lWSmc/view?usp=sharing&resourcekey=0-vKYNGU5ntRuGSpJHGqHBLg>
9. MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 79-102. <https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2011/08/manuscritos-econoc3b4mico-filosoc3b3ficos.pdf>
10. HENRIQUES, Flávio Chedid; ADDOR, Felipe; MALINA, André; ALVEAR, Celso Alexandre Souza de (Organizadores). **Tecnologia para o desenvolvimento social: diálogos Nides-UFRJ**. Marília : Lutas Anticapital, 2018. [http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa\\_BaixaRes.pdf](http://nides.ufrj.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa_BaixaRes.pdf)